



Câmara dos Deputados  
Liderança do Partido Popular Socialista – PPS

OF/LID/Nº 125/2012

Brasília, 28 de junho de 2012.


Excelentíssimo Senhor  
Senador **Vital do Rêgo**  
Presidente da CPMI - Práticas criminosas desvendadas pelas operações  
"Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal.

**Assunto:** Participação de Assessor em Consulta a Informações Sigilosas

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência credenciar o assessor desta Liderança, **Diógenes Silva Botelho, ponto 115108**, com a finalidade específica de consultar as informações sigilosas disponíveis na Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito.

Atenciosamente,

  
Deputado RUBENS BUENO

PPS/PR

Liderança do Partido Popular Socialista – PPS  
Câmara dos Deputados – Anexo II Sala T-25 CEP: 70160-900  
(61) 3215.9600 / 9603 Fax: (61) 3 215.9616 e-mail: lid.pps@camara.gov.br



Obs: O assessor solicitou a utilização da sala 01 para efetuar cópia dos arquivos. Como não consta autorização no ofício, consultamos o Sr. Pirceu que autorizou a entrada na sala e cópia dos arquivos. Formosaufen 26.07.2012



*Senado Federal*  
*Secretaria Geral da Mesa*  
*Secretaria de Comissões*  
*Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**CPMI Criada pelo RQN N° 1, de 2012.**

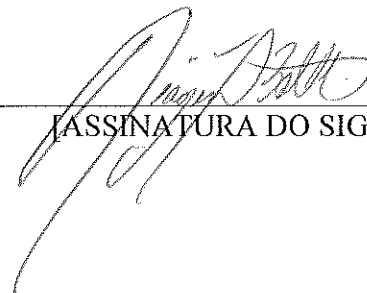
**Termo de Confidencialidade e Sigilo**

Diógenes Silva Botelho, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 951.999.269-351, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN N° 1, de 2012, declara que aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, que tenham origem nas Operações Vegas e Monte Carlo, credenciado pelo deputado Rubens Bueno (PPS-PR).

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constante dos autos disponibilizados para obtenção de cópias pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
5. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 26 de Julho de 2012

  
[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]

